



Regulamento Geral 2025

Jogos Escolares de Maranguape 12 a 14 anos e 15 a 17 anos



CAPÍTULO I

FINALIDADE

Artigo 1º - Os Jogos Escolares de Maranguape tem por finalidade, promover ampla mobilização do segmento escolar, incentivando o esporte como forma de inclusão social e estimulando a participação do aluno em atividades esportivas dentro da escola, além de identificar e desenvolver novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II

JUSTIFICATIVA

Artigo 2º - Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play (jogo limpo). Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Artigo 3º - Os Jogos Escolares de Maranguape têm por objetivos:

- A. Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- B. Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- C. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- D. Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- E. Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidades de acesso à sua prática na escola.
- F. Selecionar as escolas representantes do Município de Maranguape para participar da Etapa Estadual do Ceará.

CAPÍTULO IV

FOMENTO E PROMOÇÃO

Artigo 4º - Os Jogos Escolares de Maranguape são promovidos pela Secretaria de Educação, através do Núcleo de Arte, Cultura e Desporto.



CAPÍTULO V

PODERES

Artigo 5º - Nos Jogos Escolares de Maranguape 2025 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- A. Comissão de Honra;
- B. Comissão Organizadora.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos Jogos Escolares de Maranguape 2025 será composta pelo Prefeito de Maranguape, Secretário Municipal de Educação e pela Coordenação dos Jogos Escolares do Município.

Parágrafo Segundo – A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Maranguape 2025 será composta por representantes da Secretaria de Educação e professores de Educação Física do Município. As questões disciplinares serão julgadas por tal comissão.

Artigo 6º - Compete à Comissão Organizadora:

- A. Planejar, organizar, aprovar o calendário e o regulamento da competição, observando as diretrizes gerais dos jogos.
- B. Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de
- C. execução dos jogos;
- D. Fazer acompanhamento das etapas;
- E. Elaborar o relatório final e avaliação dos jogos.

CAPÍTULO VI

RESPONSABILIDADES

Artigo 7º – Caberá às instituições envolvidas:

- **Secretaria de Educação de Maranguape**

- A. Planejar, Acompanhar e Avaliar os Jogos Escolares do Ceará 2025.
- B. Infraestrutura esportiva em boas condições de uso para desenvolver as modalidades esportivas;
- C. Locais para alojar os alunos em boas condições de uso;
- D. Sala de apoio para realização de reuniões técnicas e instalação da secretaria dos jogos;
- E. Solenidade de abertura (Opcional);
- F. Atendimento de emergência para qualquer ocorrência necessária;
- G. Segurança Local;
- H. Disponibilizar transporte aos alunos/atletas.



• **Escolas**

- A. Verificar se todos os alunos inscritos estão devidamente matriculados na escola antes de assinar e carimbar a ficha de inscrição;
- B. Uniformizar as equipes, de acordo com as regras de cada modalidade.
- C. Fornecer à Secretaria de Municipal de Educação, quaisquer informações que a mesma venha solicitar sobre o aluno/atleta e a instituição escolar.

Artigo 8º - Caberão aos representantes das equipes escolares (técnicos), responsabilizarem-se:

- A. Pela representação oficial de sua escola nos congressos técnicos, abertura, e nos locais de competição;
- B. Pela conduta dos integrantes da delegação nos locais de competição e alojamentos;
- C. Pela conservação dos locais de competição e alojamentos;
- D. Pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem;
- E. Pelo cumprimento do regulamento geral da competição;
- F. Pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua escola;

CAPITULO VII

MODALIDADES

Artigo 9º - A Competição será realizada em duas categorias (12-14 anos e 15-17 anos), nos dois naipes (feminino e masculino) e as modalidades que serão disputadas nos Jogos Escolares de Maranguape 2025 serão as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Modalidades Individuais:

- A. Atletismo, Ciclismo, Judô, Natação, Vôlei de Praia e Wrestling (Nas categorias 12 a 14 anos e 15 a 17 anos);
- B. Karatê e Xadrez (Somente na categoria 12-14 anos);
- C. Tênis de Mesa (Nas categorias 12 e 13 anos e categoria 14 e 15 anos).

Parágrafo Segundo - Modalidades Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol (nas duas categorias e nos dois naipes).

CAPÍTULO VIII

INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Artigo 10 - Poderão participar dos Jogos Escolares de Maranguape 2025 as unidades escolares das redes públicas e privadas de ensino fundamental e médio do município que realizarem suas inscrições até o dia 17 de março de 2025.

Artigo 11 - Poderá participar dos Jogos Escolares de Maranguape 2025 o aluno/atleta nascido em 2011, 2012 e 2013 na categoria 12 a 14 anos, e 2008, 2009 e 2010 na categoria de 15 a 17 anos que



tenha sido matriculado até o dia 14 de março de 2024 e esteja frequentando regularmente uma instituição de ensino pública ou privada do Município de Maranguape.

Parágrafo Primeiro – O aluno/atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes, só poderá participar representando a instituição de ensino de sua preferência.

Parágrafo Segundo - Cada aluno/atleta poderá se inscrever em uma modalidade individual e uma coletiva.

Parágrafo Terceiro – Considera-se unidade de ensino, o endereço da escola onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

Artigo 12 – As inscrições serão realizadas em ficha específica, que deverá ser preenchida nas escolas, constando todas informações referentes às modalidades, categorias, matrícula do estudante, nome completo e data de nascimento. Todas as fichas deverão ser assinadas pelos Gestores de cada instituição de ensino.

Parágrafo Primeiro – Nas modalidades coletivas, cada escola poderá inscrever até 18 (dezoito) alunos/atletas por modalidade, naipe e categoria.

Parágrafo Segundo – A substituição de atletas será permitida durante a competição, desde que justificadas as razões para a comissão organizadora. Serão levadas em consideração questões de saúde, condições físicas, territorialidade e outras questões, que serão analisadas pela comissão.

Parágrafo Terceiro - Após o encerramento do prazo, não serão mais aceitas novas inscrições.

Artigo 13 – Para a participação na etapa **MUNICIPAL** cada delegação deverá obedecer ao quantitativo de alunos/atletas descrito na tabela abaixo:

INDIVIDUAIS

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos		Categoria 15 a 17 anos		TÉCNICO
	MASC	FEM	MASC	FEM	
Atletismo	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	02
Ciclismo	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01
Judô	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	02
Karatê	01 a 02	01 a 02	-	-	01
Natação	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	02
Tênis de Mesa	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01



Vôlei de Praia	02	02	02	02	01
Xadrez	02	02	-	-	01
Wrestling	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01

COLETIVAS

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos			
	Masculino	Técnico	Feminino	Técnico
Basquetebol	05 a 10	01	05 a 10	01
Futsal	05 a 10	01	05 a 10	01
Handebol	06 a 12	01	06 a 12	01
Voleibol	06 a 12	01	06 a 12	01

Modalidade	Categoria 15 a 17 anos			
	Masculino	Técnico	Feminino	Técnico
Basquetebol	05 a 10	01	05 a 10	01
Futsal	05 a 10	01	05 a 10	01
Handebol	06 a 12	01	06 a 12	01
Voleibol	06 a 12	01	06 a 12	01

Parágrafo Primeiro - Nas modalidades coletivas, em todos os jogos da etapa municipal, será exigido o número mínimo das tabelas acima, **sendo condição obrigatória para início da partida.**

Parágrafo Segundo - Durante a etapa da competição, caso haja expulsão, suspensão, contusão (comprovada por atestado médico) ou doença (comprovada por atestado médico) a equipe jogará com número reduzido de atletas.

Artigo 14 - A apresentação física dos documentos de identidade será opcional na fase municipal, sendo obrigatória nas fases estaduais.

Parágrafo Primeiro - Só poderá compor o banco ou área de competição, os atletas e técnico que estiverem constando na ficha de inscrição.

11



Parágrafo Segundo - Para a função de técnico será obrigatório ser o Professor de Educação Física da referida escola participante.

Parágrafo Terceiro - Na ausência do professor de Educação Física, as funções de técnico serão exercidas pelo capitão da equipe ou membro da delegação da escola.

Artigo 15 - Nenhum componente da delegação poderá participar dos Jogos Escolares de Maranguape 2025 sem que seu nome esteja cadastrado na ficha de inscrição.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por delegação, todos os componentes de cada escola.

Artigo 16 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 17 - O Congresso Técnico será realizado em data a ser definida pela comissão organizadora e poderão participar representantes das escolas, professores, técnicos, árbitros e demais interessados.

Parágrafo Primeiro - O Congresso Técnico poderá ser realizado através de transmissão online nas redes sociais.

Parágrafo Segundo - O Congresso Técnico seguirá a seguinte ordem do dia:

- A. Confirmação das equipes inscritas presencialmente em caso da não transmissão ao vivo;
- B. Divulgação das formas de disputa em cada modalidade coletiva;
- C. Instruções específicas a cada modalidade;
- D. Sorteio das equipes para composição dos chaveamentos;
- E. Outros assuntos de interesse geral, com referência aos jogos.

Parágrafo Terceiro – No Congresso Técnico só terá direito a voto o representante da unidade escolar, que esteja inscrito na competição.

Parágrafo Quarto – Qualquer resolução tomada na ocasião do Congresso Técnico será relatada em Ata, e deverá ser aplicada na sua respectiva etapa.

CAPÍTULO X FORMA DE COMPETIÇÃO

Artigo 18 - Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais de cada modalidade, de suas respectivas Confederações e pelo que dispuser neste Regulamento.

Artigo 19 - Os jogos serão regidos pelo sistema de pontos ganhos, obedecendo aos seguintes critérios:

- A. 03 (três) pontos por VITÓRIA NO TEMPO REGULAMENTAR;
- B. 02 (dois) pontos por VITÓRIA APÓS O TEMPO REGULAMENTAR.



- C. 01 (um) ponto por DERROTA;
- D. 00 (zero) ponto por DERROTA POR WXO;

Parágrafo Primeiro – O item b refere-se quando houver vitória na prorrogação (Basquete, Futsal e Handebol) ou tiro livre (Basquete), pênaltis (Futsal), tiro de 7m (Handebol) e tie break (Voleibol).

Artigo 20 - A equipe que vencer por WxO terá computado a seu favor os respectivos placares:

- A. Basquete 20x00
- B. Futsal 02x00
- C. Handebol 04x00
- D. Voleibol 02x00 (25x00, 25x00) / 03x00 (25x00, 25x00, 25x00)
- E. Vôlei de Praia 02x00 (21x00, 21x00)

Artigo 21 - Quando houver empate entre 02(duas) equipes na soma de pontos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de classificação:

Escola ter participado da cerimônia de abertura (caso houver);

- A. Critério disciplinar;
- B. Resultado do confronto direto;
- C. Maior número de vitórias na etapa;
- D. Maior número de gols/pontos prós durante tempo regulamentar (basquete, futsal, handebol) e saldo sets (voleibol e vôlei de praia);
- E. Maior saldo de gols (futsal/handebol) e pontos (voleibol/vôlei de praia/basquete);
- F. Sorteio.

Parágrafo Primeiro - Quando houver empate entre 03 (três) ou mais equipes na soma de pontos ganhos na etapa, observar-se-ão os mesmos critérios do artigo 26º, com exceção das letras “c” e “d”.

Artigo 22 - O critério disciplinar será apurado da seguinte maneira:

A. No Futsal:

- a. Cartão Vermelho - perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;
- b. Cartão Amarelo - perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

B. No Basquetebol:

Falta Desqualificante - Perda de 02(dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.

- a. Falta Técnica ou antidesportiva - Perda de 01(um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.

C. No Handebol:

- a. Desqualificação (cartão vermelho) - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;



D. No Voleibol:

- a. Cartão Vermelho - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;
- b. Cartão Amarelo - Perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

Artigo 23 - A cada dois cartões amarelos (vôlei e futsal), ou duas faltas técnicas (basquetebol), ou quatro exclusões (handebol), ou um cartão vermelho, o mesmo será suspenso por um jogo.

Artigo 24 - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial, sendo o seu controle, responsabilidade exclusiva das equipes disputantes.

Artigo 25 - A contagem de cartões amarelos, para fins de suspensão automática, é zerada ao final de cada etapa.

CAPÍTULO XI

ARBITRAGEM

Artigo 26 - Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares de Maranguape 2025 serão indicados pela Comissão Organizadora e não poderão ser recusados em hipótese alguma, pelas equipes participantes.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo – Os árbitros poderão ser de Federações, Associações, Ligas Desportivas e Profissionais Qualificados de suas respectivas modalidades.

CAPÍTULO XII

DENÚNCIAS E JULGAMENTO

Artigo 27 - Qualquer participante dos jogos expulso (vôlei, basquetebol e futsal) ou desqualificado (handebol) diretamente de uma partida, estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento da Comissão Disciplinar.

Artigo 28 - A aplicação das sanções disciplinares ocorrerá em decorrência da gravidade da infração a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, tendo em vista o que consta nas súmulas das competições ou em face dos relatórios das autoridades esportivas competentes.

Artigo 29 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, as quais serão irrecorríveis e comunicadas aos representantes das escolas para ciência e cumprimento.

Artigo 30 - Qualquer irregularidade poderá ser denunciada por escrito na súmula, pelo capitão ou técnico da equipe, até 10 (dez) minutos após o encerramento do jogo.



Parágrafo Primeiro - Após a denúncia em súmula, a escola denunciante disporá de 02 horas para oficializar o protesto junto a Coordenação dos jogos;

Parágrafo Segundo - O relatório dos árbitros em súmula servirá como denúncia para julgamento de atletas e dirigentes.

Parágrafo Terceiro - A escola denunciante caberá a apresentação das provas que fundamentam a denúncia.

Parágrafo Quarto - A escola denunciante terá que fazer a entrega das provas de sua denúncia, na Comissão Disciplinar, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a reunião da Comissão Disciplinar, que será comunicada pela Coordenação dos jogos as partes interessadas.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do parágrafo anterior considerar-se-á a denúncia improcedente.

Parágrafo Sexto - Os resultados de jogos e equipes “sub judice” ficarão condicionados as decisões da Comissão Disciplinar.

Artigo 31 - A todos indistintamente cabe o direito à defesa e do contraditório, que será feita por ocasião do julgamento, por si ou por representante legalmente credenciado.

Parágrafo Primeiro - O não comparecimento do réu ou seu representante credenciado implicará no reconhecimento tácito das acusações, correndo o julgamento a revelia.

Artigo 32 - O atleta, dirigente ou técnico que como participante de uma competição ferir as normas disciplinares, ou agir de forma antidesportiva, será julgado pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - O dirigente ou técnico expulso (ou desqualificado caso do Handebol) de um jogo será automaticamente suspenso do jogo seguinte, e estará sujeito a julgamento e punição pela Comissão Disciplinar.

Artigo 33 - É cabível a qualquer participante dos Jogos Escolares de Maranguape 2025, o direito de apresentar, de maneira formal, à Comissão Disciplinar qualquer irregularidade que seja do seu conhecimento, para apuração e julgamento.

Artigo 34 - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- A. Advertência oral;
- B. Advertência escrita;
- C. Suspensão;
- D. Exclusão dos **Jogos Escolares de Maranguape 2025 e 2026**;
- E. Multa.

Artigo 35 - A aplicação da suspensão automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Comissão Disciplinar

Artigo 36 - A ignorância e a errada compreensão do regulamento não eximem de pena.



CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - As comunicações oficiais dos Jogos Escolares de Maranguape 2025 serão disponibilizadas no site da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e publicadas por intermédio das mídias sociais do evento, através de boletins oficiais e folders informativos.

Artigo 38 - A Secretaria de Educação não terá responsabilidade por quaisquer acidentes com os participantes, que aconteçam antes, durante e após os jogos.

Artigo 39 - Qualquer partida ou modalidade que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em horário a ser determinado pela Comissão Organizadora.

Artigo 40 - Os uniformes em todas as modalidades de quadra deverão obedecer ao que dispuser as regras de sua respectiva confederação, salvo no que for decidido pela Comissão Organizadora para o andamento da competição.

Artigo 41 - A equipe que se opuser a jogar, será automaticamente eliminada da competição, desde que acordado com os participantes da outra equipe e delegado de quadra.

Artigo 42 - Nas modalidades individuais, o aluno/atleta que desistir de competir de forma voluntária ou involuntária, será considerado eliminado da competição e terá todos os seus resultados anteriores anulados.

Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Maranguape-CE, 13 de março de 2025.

RAIMUNDO SOARES RAMOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE MARANGUAPE